

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N.º 110/2018**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** **CLINICA MÉDICA PROTEGE Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.821.808/0001-30 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 401, sala 02, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-250, neste ato representada por Gilberto José Lago de Almeida, portador do RG n.º 1.976.243-2 SSP-PR e CPF n.º 373.836.809-44.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 050/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 401, sala 02, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, nas segundas e sextas-feiras das 13h30mim às 18h00mim.

- 2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados, a Contratada disponibilizará o profissional Gilberto José Lago de Almeida, inscrito no CRM/PR 9415, para execução dos serviços.
- 2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.
- 2.1.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.1.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.1.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.1.9.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 2.1.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 2.1.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.1.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

- 2.2.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.2.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o

profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.2.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.2.4.** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

**2.2.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

**2.2.6.** Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

### **2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.3.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.3.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame

### **CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA**

**3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a

Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**3.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**3.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**3.4.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

**3.5.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**3.6.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

**7.1.** Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

#### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos

77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

**7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VALOR**

**8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25(vinte e cinco) do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

**11.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor



de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

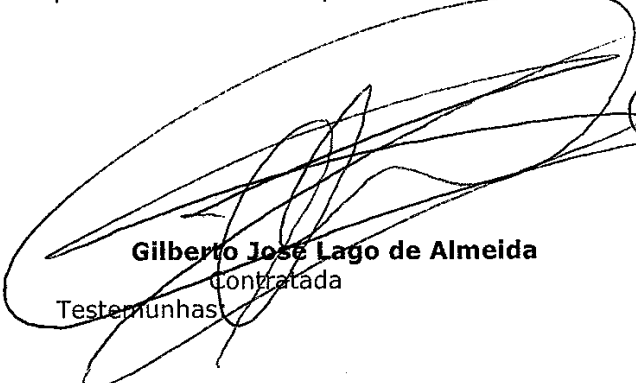
**13.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**13.3.** Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.


**13.4.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

**13.5.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 25 de maio de 2018.



**Gilberto José Lago de Almeida**  
Contratada  
Testemunhas



**Altair José Gasparetto**  
Contratante



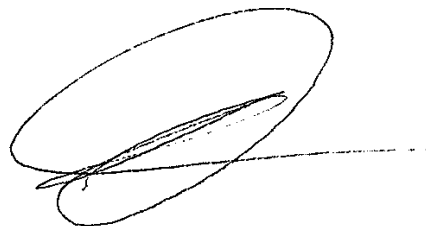
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**  
**GRUPO A**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE (12 MESES)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	192	40,00	7.680,00
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	192	61,10	11.731,20
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	1200	100,00	120.000,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>				<b>139.411,20</b>




**REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer alteração do Contrato de Prestação de serviços nº 110/2018, objetivando a seguinte alteração:

- Contrato Social
- Endereço
- Dias de atendimento
- Horários de atendimento
- Troca de Profissional ( este deve fazer parte do quadro de profissionais da empresa no CNES)
- Suspensão de Profissional
- Suspensão de serviços
- Outros

Contratada executará os serviços no ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, cidade de Pato Branco - PR, nas terças e quintas-feiras na parte da tarde.

Pato Branco, 08 de junho de 2018.

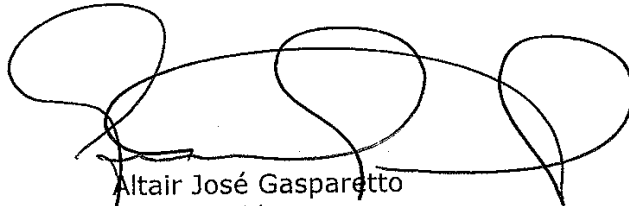


**Gilberto José Lago de Almeida**

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 110/2018**

- I. Considerando que o prestador solicitou alteração de local, dias e horários para prestação de serviços.
- II. Considerando que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS;
- III. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 08 de junho de 2018.



Altair José Gasparetto  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 110/2018**  
**TERMO ADITIVO 001/2018**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA PROTEGE Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.821.808/0001-30, neste ato representada por Gilberto José Lago de Almeida, portador do RG n.º 1.976.243-2 SSP-PR e CPF n.º 373.836.809-44.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2018, firmado em 25 de maio de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

Alterar o endereço, dias e os horários para execução das prestações de serviços, passando a atender no ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, na cidade de Pato Branco-PR, nas terças e quintas-feiras no período da tarde.

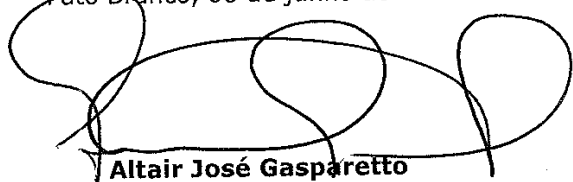
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, 08 de junho de 2018.


**Gilberto José Lago de Almeida**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



C00114

**ENC: Programação Dezembro e Janeiro/2019 - CONIMS.**

De: exames@conims.com.br  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: ENC: Programação Dezembro e Janeiro/2019 - CONIMS.  
Enviada em: 26/10/2018 | 16:24  
Recebida em: 26/10/2018 | 16:24

Segue abaixo, solicitação de alteração de data de atendimento do prestador DR. GILBERTO ALMEIDA.

Att

De: "CLIMEGA CLIMEGA" <CLIMEGA@outlook.com>  
Enviada: 2018/10/25 16:44:33  
Para: exames@conims.com.br  
Assunto: Re: Programação Dezembro e Janeiro/2019 - CONIMS.

*Quarta e sexta no período da manhã  
e sexta período da tarde no consultório.*

boa tarde venho através desta solicitar a troca de dias para atendimento, antes era nas terças feiras pela manhã, solicito trocar pela quarta feira de manha.  
nas sextas feiras continua atendimento normal..

De: exames@conims.com.br <exames@conims.com.br>  
Enviado: quinta-feira, 25 de outubro de 2018 13:17:12  
Para: rocha\_franciosi.clinica@hotmail.com; mariagracinha\_@hotmail.com; nascimentocentrodemedicina@hotmail.com; clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com; clinicalonghi@oi.com.br; clinicamedicadzz@gmail.com; institutofgoftalmologia@hotmail.com; bontorimebordignon@hotmail.com; ruppel\_frederico@hotmail.com; hosudoestep@gmail.com; ortac@oi.com.br; climega@outlook.com; pri.edu.gi@gmail.com; ambulatorio@policlinicapb.com.br; clinicabevilacqua@outlook.com; marcelokureski@brturbo.com.br  
Assunto: Programação Dezembro e Janeiro/2019 - CONIMS.

Bom Dia Prezados,

Conforme realizado mensalmente, estou lhes encaminhando em anexo o formulário para a programação de consultas, porém, desta vez a agenda será liberada para os meses de Dezembro/2018 e Janeiro/2019.

**Estará em anexo, um ofício sobre a programação de final de ano e também o formulário de indisponibilidade.**

Desta forma, solicito a gentileza do retorno até a data do dia 09/11, para que possamos dar sequência na liberação de consultas.

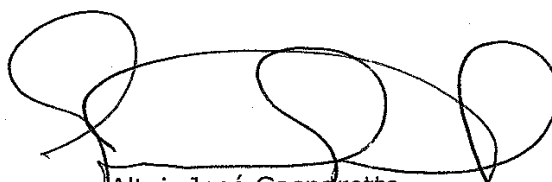
Atenciosamente

Alan Merlo  
Resp pela programação - CONIMS

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 110/2018**

- I. Considerando a solicitação da contratada para alteração de local, dias e horários para prestação de serviço nos Atendimentos.
- II. Considerando que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS;
- III. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 29 de outubro de 2018.



Altair José Gaspáretto  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 110/2018**  
**TERMO ADITIVO 002/2018**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA PROTEGE Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.821.808/0001-30, neste ato representada por Gilberto José Lago de Almeida, portador do RG n.º 1.976.243-2 SSP-PR e CPF n.º 373.836.809-44.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 110/2018, firmado em 25 de maio de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

Alterar o endereço, dias e os horários para execução das prestações de serviços, passando a atender no ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, nas quartas e sextas-feiras no período da manhã e nas sextas-feiras no período da tarde em sede própria, localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 401, sala 02.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, 29 de outubro de 2018.

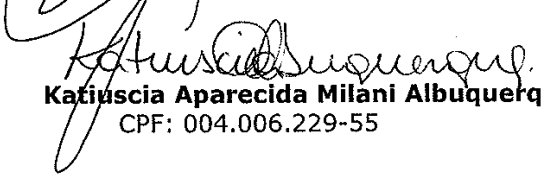


**Gilberto José Lago de Almeida**  
Contratada

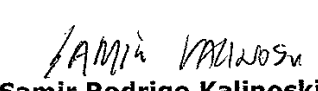


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiúscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53





C00117

---

**Alteração da agenda**

De: CLIMEGA CLIMEGA  
Para: exames@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Alteração da agenda  
Enviada em: 26/03/2019 | 08:56  
Recebida em: 26/03/2019 | 08:56

Bom dia solicito por gentileza o bloqueio da agenda do Dr. Gilberto José Lago de Almeida nos dias 01/04/2019 ate o dia 13/04/2019 pois o mesmo estara em congresso em outra cidade..

Também solicito por gentileza a alteração dos dias de atendimento que passara de quarta feira pela manhã para Segunda de manhã sendo assim o Dr. Gilberto Atendera apartir do dia 15/04/2019 na Segunda Feira e Sexta Feira pela manhã desde ja Agradeço  
qualquer duvida (46)3225-7637 ou (46) 99924-5248



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NOS DIAS DE ATENDIMENTO

Solicito mudança no dia de atendimento do contrato 110/2018 da clínica médica Proteje de quarta pela manhã para Segunda pela manhã. Nas sextas feiras o atendimento continua normal.

Pato branco 26 de março de 2019.



GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA

CRM: 9415

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 110/2018**

- I. Considerando a solicitação da Contratada para Alteração de dia de atendimento para prestação de serviços.
- II. Considerando que tais serviços são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS;
- III. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 29 de março de 2019.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 110/2018  
TERMO ADITIVO 003/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA PROTEGE Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.821.808/0001-30, neste ato representada por Gilberto José Lago de Almeida, portador do RG n.º 1.976.243-2 SSP-PR e CPF n.º 373.836.809-44.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2018, firmado em 25 de maio de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

Alterar dia para as prestações de serviços, passando das quartas-feiras no período da manhã para as segundas-feiras no período da manhã, os demais atendimentos permanecem inalterados.

O presente aditivo passa a vigor a partir do dia **15/04/2019**.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, 29 de março de 2019.




**Gilberto José Lago de Almeida**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 03 de abril de 2019.

Ofício nº 245/Lic

À  
**CLINICA MÉDICA PROTEGE Ltda.**  
Ilmo. Sr. Gilberto José Lago de Almeida

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2018, oriundo do Processo 050/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2018, firmado em 25 de maio de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



---

**Ofício 245, Ref. Prorrogação do Contrato 110/2018-CONIMS**

**De:** LICITACAO | CONIMS  
**Para:** climega@outlook.com  
**Cópia:**  
**Cópia oculta:**  
**Assunto:** Ofício 245, Ref. Prorrogação do Contrato 110/2018-CONIMS  
**Enviada em:** 05/04/2019 | 10:15  
**Recebida em:** 05/04/2019 | 10:15  
20190405065... .pdf 67.96 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 245, Ref. Prorrogação do Contrato 110/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br  
**Enviada:** 2019/04/05 07:56:36  
**Para:** licitacao@conims.com.br  
**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.05.2019 06:51:26 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

---



000123

**RE: Ofício 245, Ref. Prorrogação do Contrato 110/2018-CONIMS**

De: CLIMEGA CLIMEGA  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: Ofício 245, Ref. Prorrogação do Contrato 110/2018-CONIMS  
Enviada em: 09/04/2019 | 09:31  
Recebida em: 09/04/2019 | 09:31

CONFORME O OFÍCIO Nº 245, INFORMO QUE TEMOS INTERESSE EM PRORROGAR O CONTRATO, 110/2018.

---

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: sexta-feira, 5 de abril de 2019 13:15  
Para: climega@outlook.com  
Assunto: Ofício 245, Ref. Prorrogação do Contrato 110/2018-CONIMS

Bom dia

Segue em anexo Ofício 245, Ref. Prorrogação do Contrato 110/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Enciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2019/04/05 07:56:36  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "licitacao"

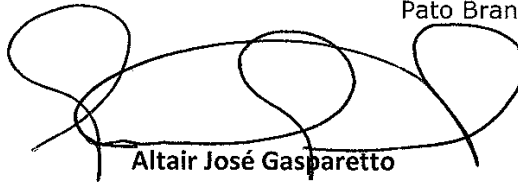
This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.05.2019 06:51:26 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2018.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 110/2018, terminará em 25 de maio de 2019;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e - Fontes 1076.
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 10 de abril de 2019.



Altair José Gasparetto  
Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 110/2018  
TERMO ADITIVO 004/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA PROTEGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.821.808/0001-30, neste ato representada por Gilberto José Lago de Almeida, portador do RG n.º 1.976.243-2 SSP-PR e CPF n.º 373.836.809-44

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 110/2018, firmado em 25 de maio de 2018, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 26 de maio de 2019 até 25 de maio de 2020.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 10 de abril de 2019.



**Gilberto José Lago de Almeida**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:**



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**OFÍCIO Nº 159/LIC/CONIMS**

Pato Branco/PR, 16 de abril de 2020.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À  
**CLÍNICA MÉDICA PROTEGE LTDA**  
Ilmo Sr. Gilberto José Lago de Almeida

1. Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2018, oriundo do Processo 050/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2018, firmado em 25 de maio de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COO127

cred. 03/18

**Ofício 159, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2018-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: cimega@outlook.com  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Ofício 159, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2018-CONIMS  
Enviada em: 17/04/2020 | 08:48  
Recebida em: 17/04/2020 | 08:48  
20200417064... .pdf 70.09 KB

Bom dia,

Segue em anexo Ofício 159, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2020/04/17 07:55:08  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.17.2020 06:48:57 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



C00128

25/05

**RE: Ofício 159, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2018-CONIMS**

De: CLIMEGA CLIMEGA  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: Ofício 159, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2018-CONIMS  
Enviada em: 17/04/2020 | 14:22  
Recebida em: 17/04/2020 | 14:22

Boa Tarde

temos sim interesse na prorrogação do contrato

---

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: sexta-feira, 17 de abril de 2020 11:48  
Para: climega@outlook.com <climega@outlook.com>  
Assunto: Ofício 159, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2018-CONIMS

Bom dia,

Segue em anexo Ofício 159, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS — Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313-3550  
Rua Afonso Pena, 1002 — Bairro Anchieta  
CEP: 86501-530 — Pato Branco — PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2020/04/17 07:55:08  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "Licitação"

This E-mail was sent from "Licitação" (Aficio MP-201).

an-Date: 04.17.2020 06:48:57 (-0400)  
series-to: ricoh@ricoh.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 45/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 86/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (prorrogação de prazo e valor)  
-Aditivo 03/2020 - Contrato 032/2018 – ADRIANA BONATO LABORATÓRIO ME
- Credenciamento 03/2017 (prorrogação de prazo)  
- Aditivo 002/2020-Contrato 091/2019 – MÔNICA FIGUEIRA SCIREA CLÍNICA MÉDICA - ME;  
~~Aditivo 005/2020-Contrato 110/2018 - CLÍNICA MÉDICA PROTEGE LTDA~~


2 – Consta dos documentos que seguem os Termos aditivos de prazo, que os Contratos foram firmados por inexigibilidade de licitação, via credenciamento por Editais de Chamamento ainda em vigor, o que demonstra a vontade deste CONIMS de se manter tomando os serviços de TODOS os prestadores qualificados.

3 – Em despacho autorizador à promoção dos Termos Aditivos, consta que o Presidente do CONIMS anuiu com a alteração (prorrogação de prazo), com novo aporte financeiro, mas com a devida indicação de orçamento do CONIMS.

4 – Assim sendo e considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, alertando-se o setor Consulente que se certifique de que o Prestador credenciado continua atendendo a todas as exigências do Edital em vigor.

5 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 11 de maio de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2018.**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 110/2018, terminará em 25 de maio de 2020;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076 e 1000.
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 08 de maio de 2020.

**ALTAIR JOSE** Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE  
**GASPARETTO** GASPARETTO:473313309  
**47331330900** 00  
Dados: 2020.05.13  
10:24:22 -03'00'  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 050/2018, INEXIGIBILIDADE nº 033/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 110/2018  
TERMO ADITIVO 005/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA MÉDICA PROTEGE Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.821.808/0001-30 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 401, sala 02, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-250, neste ato representada por Gilberto José Lago de Almeida, portador do RG n.º 1.976.243-2 SSP-PR e CPF n.º 373.836.809-44, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 110/2018**, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **26/05/2020 à 25/05/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 139.411,20
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 418.233,60</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 08 de maio de 2020.

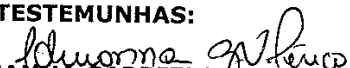
  
**GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA**  
CONTRATADA


Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSÉ  
GASPARETTO:47331330900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSÉ  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.05.13 10:31:30 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Data: 01/08/2020

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 842020
Contratado: MORIS SERVICIOS MEDICOS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 882020
Contratado: EDEI ARBONELLI MENDES
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSÁVEL.

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 892020
Contratado: MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para o fornecimento de Alcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vidas PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 83/2020
Contratado: DANIELA DIAGNÓSTICO SPP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 85/2020
Contratado: SCHWABER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 86/2020
Contratado: SCHWABER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 87/2020
Contratado: SCHWABER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 91/2020
Contratado: Barbosa e Fereira Serviços Médicos Ltda.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 44/2020
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto: inclusão do item 814.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 11/2020
Contratado: Oi Móvel S.A. - RECURSOS JUDICIAIS
Objeto: inclusão do item 853.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 69/2020
Contratado: Medigam Distribuidora de Medicamentos Ltda
Objeto: exclusão do item 853.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 40/2020
Contratado: A G KIENEN & CIA LTDA
Objeto: exclusão do item 359.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 110/2018
Contratado: Clínica Médica Protege Ltda
Objeto: exclusão do item 814.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 50/2019
Contratado: BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
Objeto: exclusão do item 814.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 65/2020
Contratado: Medigam Distribuidora de Medicamentos Ltda
Objeto: exclusão do item 814.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 77/2020
Contratado: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: exclusão do item 814.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 17/2017
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DO SUDESTE DO PARANÁ LTDA
Objeto: exclusão do item 814.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 44/2020
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto: inclusão do item 359.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outros Cláusulas - Termo de Contrato
Nº Contrato: 210/2018
Contratado: INSTITUTO POLÍCLÍNICA PR
Objeto: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA 835.80

Tipo de Instrumento: Aditivo de Preço - Termo de Contrato
Nº Contrato: 91/2019
Contratado: MONICA FIGUEIRA SCIREA CLINICA MÉDICA - ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).

Tipo de Instrumento: Aditivo de Preço e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 89/2020
Contratado: BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMUSUS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 74/2020
Contratado: RGS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM POR ERRO DE DIGITAÇÃO DE VALOR.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 59/2020
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
Objeto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO NEGADA

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outros Cláusulas - Termo de Contrato
Nº Contrato: 16/2017
Contratado: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vidas
Objeto: exclusão de profissional para os atendimentos em Nutrição

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 75/2020
Contratado: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
Objeto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO NEGADO

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outros Cláusulas - Termo de Contrato
Nº Contrato: 11/2018
Contratado: CLÍNICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA
Objeto: inclusão do Profissional Fabrício Pasin

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 42/2020
Contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: exclusão do item 814.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Data: 01/08/2020

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 85/2020
Contratado: CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 90/2020
Contratado: TKIL INFORMATICA LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para fornecimento de sistema em formato web de gestão em saúde pública com características com características e funcionalidades aplicáveis a consórcios intermunicipais de saúde pública.

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 82/2020
Contratado: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Preço e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 33/2018
Contratado: BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 65/2020
Contratado: Medigam Distribuidora de Medicamentos Ltda
Objeto: exclusão do item 814.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outros Cláusulas - Termo de Contrato
Nº Contrato: 17/2017
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DO SUDESTE DO PARANÁ LTDA
Objeto: exclusão do item 814.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outros Cláusulas - Termo de Contrato
Nº Contrato: 20/2018
Contratado: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vidas
Objeto: Alterar horário de atendimento do profissional João Daniel Mucelli

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 41/2019
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto: inclusão do item 359.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 210/2018
Contratado: INSTITUTO POLÍCLÍNICA PR
Objeto: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA 835.80

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 91/2019
Contratado: MONICA FIGUEIRA SCIREA CLINICA MÉDICA - ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 74/2020
Contratado: RGS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM POR ERRO DE DIGITAÇÃO DE VALOR.



C00133

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 - CONTRATO N.º 110/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	110/2018	Aditivo:	5
Contratado:	Clínica Médica Protege Ltda		
CNPJ/CPF:	00.821.808/0001-30		
Nº Licitação:	33/2018	Nº Processo:	50/2018
Fundamento Legal:		Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)		
Data do Aditivo:	08/05/2020		
Valor:	139.411,20		
Vigência:	25/05/2018 a 25/05/2021	Nova data final do contrato:	25/05/2021

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: B0167910

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2020. Edição 2026  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

OFÍCIO Nº 044/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2021.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À

**CLINICA MÉDICA PROTEGE LTDA**  
Ilmo Sr. Gilberto José Lago de Almeida

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2018, oriundo do Processo 050/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2018, firmado em 25 de maio de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000135



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

**Ofício nº 044 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº110/2018-CONIMS**  
1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: climega@outlook.com

20 de janeiro de 2021 13:01

Boa tarde,


Segue em anexo ofício Nº 044, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 110/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

 Ofício nº44.pdf  
71K



**RE: Ofício nº 044 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº110/2018-CONIMS**

1 mensagem

**CLIMEGA CLIMEGA** <CLIMEGA@outlook.com>

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

9 de março de 2021 14:49

Boa Tarde, pode prorrogar

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 9 de março de 2021 14:10

**Para:** climega@outlook.com <climega@outlook.com>

**Assunto:** Fwd: Ofício nº 044 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº110/2018-CONIMS

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 044, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 110/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.821.808/0001-30  
Certidão nº: 8278949/2021  
Expedição: 09/03/2021, às 16:21:43  
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.821.808/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA  
CNPJ: 00.821.808/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:41:39 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **6656.658C.BE20.D125**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 00.821.808/0001-30**Razão Social:** PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**Endereço:** R AUGUSTO GUIMARAES 1022 SALA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2021 a 28/03/2021**Certificação Número:** 2021022701081365034202

Informação obtida em 09/03/2021 16:23:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/> Número documento <input type="text" value="00821808000130"/>
Nome	<input type="text" value="CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/> *obrigatório
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 21/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 77/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 003-2019-Contrato 091-2019-MONICA FIGUEIRA SCIREA
- Termo Aditivo 010-2021-Contrato 073-2018 - MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS
- ~~- Termo Aditivo 006-2021-Contrato 110-2018 - CLINICA MÉDICA PROTEGE LTDA~~
- Termo Aditivo 009-2019-Contrato 111-2018-CLINICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA

Credenciamento 003/2019 (Prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 002-2021-Contrato 084-2020- MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA

Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 001-2021-Contrato 088-2020 -EDEVI ARBONELLI MENDES
- Termo Aditivo 005-2021-Contrato 109-2018 -ADRIANA M. BONATTO LABORATÓRIO

Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento)

- Termo Aditivo 037-2021-Contrato 210-2018 - INSTITUTO POLICLINICA

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consultante, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"


contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4- Contudo, para as prorrogações pautadas no Edital nº 03/2019, construído a partir de situações peculiares, pontuais e temporárias, sugere-se que a Autoridade Competente verifique a manutenção do estado excepcional como condição à prorrogação dos vínculos.

5 - Para o Aditivo de inclusão de procedimento/exame, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, há indicação de dotação orçamentária específica, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais que realizarão o procedimento e se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento.

6 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 12 de março de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 006/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2018**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 110/2018, terminará em 25 de maio de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017;
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 11 de março de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 050/2018, INEXIGIBILIDADE nº 033/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 110/2018  
TERMO ADITIVO 006/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA MÉDICA PROTEGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.821.808/0001-30 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 401, sala 02, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-250, neste ato representado por Gilberto José Lago de Almeida, portador do RG n.º 1.976.243-2 SSP-PR e CPF n.º 373.836.809-44, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do **Contrato nº 110/2018** conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **26/05/2021 à 25/05/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:


DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 139.411,20
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO IV	R\$ 139.411,20
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO V	R\$ 139.411,20
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO VI	R\$ 139.411,20
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 557.644,80</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

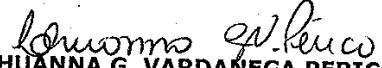
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

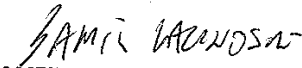
Pato Branco/PR, 11 de março de 2021.

  
Dr. Gilberto Almeida  
Ortodontologia/Clinica Médica  
GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA  
CONTRATADA

  
PAULO HORN  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
LHUANNA G. VARDANEGA PERICO  
CPF: 079.734.929-41

  
SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
CPF: 840.003.849-53



# Município de Chopinzinho

000145

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício nº 037/2021

Chopinzinho, 01 de abril de 2021.

A Senhora  
Ivete Maria Lorenzi  
Secretária Executiva do CONINMS  
Pato Branco - Pr

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RESULTADO DE EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE  
CHOPINZINHO - PR

Prezado(a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho-PR, vem por meio deste, comunicar que possuímos 05 (cinco) pacientes aguardando, desde o mês de janeiro de 2021 pelo resultado do exame MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HRS (3 CANAIS), realizados na Clínica Médica Protege Ltda., sendo que alguns desses exames foram realizados em dezembro de 2020, e por motivos de falha precisaram serem refeitos, tendo em vista que até o presente momento, não foram entregues, e os seguintes pacientes estão aguardando o resultado:

- Ana Lucia de Oliveira; ✓
- Karen Conceição Souza Alves; ✓
- Maria Marilene Biava Neotti; ✓
- Sebastião Vilmar Bueno; ✓
- Sueli Checelski. ✓

Considerando que os pacientes supracitados, já vieram diversas vezes, à Unidade Básica de Saúde Central, a procura dos resultados dos exames realizados, sempre sem êxito, visto que os resultados não foram enviados.

Considerando que quando em contato telefônico com a Clínica Médica Protege Ltda., solicitando o resultado destes exames, a mesma requereu ligar mais tarde, ou que o motorista das viagens do município passasse na clínica para retirar. Contudo, todas às vezes que o mesmo foi ao local, os exames não foram entregues.

Considerando que os exames de Monitoramento Holter 24Hrs (3 Canais) agendados neste ano (2021), pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

diretamente no Centro Regional de Especialidades – CRE de Pato Branco-PR, os resultados dos mesmos já estão disponíveis em uma semana.

Considerando o exposto, solicitamos uma justificativa a respeito da não entrega dos exames referentes aos pacientes supracitados, e requeremos que a Clínica Médica Protege Ltda. estipule um período de tempo que possa ser cumprido, tanto para a entrega destes resultados em específico, quanto para de futuros exames que serão agendados, visto que os pacientes já estão aguardando há alguns meses, o que pode vir a ocasionar riscos à saúde dos mesmos.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN**  
Secretária Municipal de Saúde

À  
**CLINICA MÉDICA PROTEGE LTDA**

**NOTIFICAÇÃO nº 166/2021**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 110/2018**

Prezados Senhores,

**CONSIDERANDO-SE** ofício nº037/2021 da Secretária Municipal de Saúde de Chopinzinho, de 01 de abril de 2021, o qual relata que os pacientes: Ana Lucia de Oliveira, Karen Conceição Souza Alves, Maria Marilene Biava Neotti, Sebastião Vilmar Bueno e Sueli Checelski permanecem aguardando o resultado do exame **Monitoramento pelo Sistema Holter 24 hrs (3 canais)**, sendo que alguns deles foram realizados ainda no mês dezembro de 2020 e outros em janeiro 2021, os quais não foram entregues até a presente data;

**CONSIDERANDO-SE** que tais situações causam transtorno aos municípios para um atendimento satisfatório, pois os pacientes vão até a Secretaria de Saúde em busca do resultado do exame e sem êxito ficam revoltados devido à demora;

**CONSIDERANDO-SE** que por inúmeras vezes o setor de enfermagem da unidade Básica de Saúde tentou ligar para saber do resultado dos exames, mas a orientação era para ligar mais tarde ou para o motorista pegar na clínica, contudo por várias vezes o motorista passou lá e os exames não estavam liberados.

**CONSIDERANDO-SE** que os exames de Monitoramento de Holter 24 Hrs (3 canais) realizados neste ano de 2021, diretamente pelo Centro Regional de Especialidades – CRE, os resultados dos mesmos ficam disponíveis em uma semana.

**CONSIDERANDO-SE** que a fiscalização de contratos tem papel fundamental de zelar pela boa execução dos contratos, em especial ao cumprimentos dos prazo;

**CONSIDERANDO-SE** a forma de execução regida pelo contrato de prestação de serviços em sua cláusula quinta:

**5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados."

**CONSIDERANDO-SE** cláusula sétima do referido contrato de prestação de serviços:

**RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada.

Diante do exposto **NOTIFICA-SE** a **CLINICA MÉDICA PROTEGE LTDA:**

➤ Para que apresente justificativas circunstanciadas dos fatos referenciados, bem como apresente o resultado dos exames dos pacientes citados nesta notificação no **prazo de 5 (cinco) úteis**. Requer ainda que **apresente um prazo limite para entregar o resultado do exame** após a realização do mesmo.

Neste sentido, informa-se que a reincidência dos fatos e a não resposta a esta notificação, motivará a instauração de Processo Administrativo onde serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR, 05 de abril de 2021.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**





CONIMS - Consórcio Interm. de Saúde de Pato Branco

C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

Página: 1 de 1

Faturamento de Prestadores

Data: 14/04/2021

Competência entre 01/2020 e 03/2021

Horário: 08:37:12

Unidade de Saúde de Faturamento = 9

Usuário = 110356 ou 154728 ou 196146 ou 28679 ou 50025

Procedimento = 1127

Agrupamento = Unidade de Saúde de Faturamento e Unidade de Faturamento de Origem e Usuário

Data	Proced.	Descrição do Procedimento	Quantidade	Valor
<b>9 - CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA</b>				
303 - PR - CHOPINZINHO			5	305,50
28679 - SUELI CHECELSKI			5	305,50
22/01/2021	1127	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	1	61,10
<b>50025 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA</b>				
22/02/2021	1127	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	1	61,10
<b>110356 - KAREN CONCEICAO SOUZA ALVES</b>				
22/02/2021	1127	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	1	61,10
<b>154728 - MARIA MARILENE BIAVA NEOTTI</b>				
16/12/2020	1127	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	1	61,10
<b>196146 - SEBASTIAO VILMAR BUENO</b>				
22/01/2021	1127	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	1	61,10
<b>Total</b>			<b>5</b>	<b>305,50</b>

**Notificação nº166/2021**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: climega@outlook.com

6 de abril de 2021 15:08

Boa tarde Srs,


Segue em anexo a notificação nº **166/2021**, referente ao Contrato 110/2018.

Para conhecimento e providências no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Em caso de dúvida estamos à disposição,

**\*\*\*\*Favor confirmar o recebimento do email\*\*\*\***

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

 **NOT. 166-20210 Clinica Protege.pdf**  
279K

**RE: Notificação nº166/2021**

1 mensagem

**CLIMEGA CLIMEGA** <CLIMEGA@outlook.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

8 de abril de 2021 16:56

boa tarde recebido

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 6 de abril de 2021 18:08  
**Para:** climega@outlook.com <climega@outlook.com>  
**Assunto:** Notificação nº166/2021

Boa tarde Srs,

Segue em anexo a notificação nº 166/2021, referente ao Contrato 110/2018.

Para conhecimento e providências no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Em caso de dúvida estamos à disposição,

**\*\*\*\*Favor confirmar o recebimento do email\*\*\*\***

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

**RE: Notificação nº166/2021**

1 mensagem

CLIMEGA CLIMEGA <CLIMEGA@outlook.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

13 de abril de 2021 10:56

Bom dia Pedimos desculpas pelo ocorrido, foi formatado o computador que é realizados os exames e acabou se perdendo algumas informações, mas conseguimos recupera-as aos poucos, o prazo para entrega do exame é de 07 dias uteis,  
Desde ja agradecemos a compreensão e pedimos desculpas pelo ocorrido

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: terça-feira, 6 de abril de 2021 18:08  
Para: climega@outlook.com <climega@outlook.com>  
Assunto: Notificação nº166/2021

Boa tarde Srs,


Segue em anexo a notificação nº 166/2021, referente ao Contrato 110/2018.

Para conhecimento e providências no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Em caso de dúvida estamos à disposição,

**\*\*\*\*Favor confirmar o recebimento do email\*\*\*\***

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

 conims.pdf  
459K

## DECLARAÇÃO

DECLARO QUE RECEBI OS EXAMES ABAIXO CITADOS

SUELI CHECELSKI

*Pedro*

KAREN CONCEIÇÃO DE SOUZA

*Pedro*

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

*Pedro*

MARIA MARILENE BIAVA NEOTTI

*Pedro*

SEBASTIÃO VILMAR BUENO

*Pedro*

*Pedro R. Oliveira*

**OFÍCIO Nº 336 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 30 de abril de 2021.

À  
**SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**  
Sra. Francell de Fatima D. De Gasperin

**Assunto:** Resposta da defesa de notificação

Conforme resposta da notificação nº 166/2021, datada de 13 abril, a qual Clínica Médica Protege informa que devido à problemas técnicos, o computador utilizado para a realização dos exames foi formatado, e acabou perdendo algumas informações, mas que aos poucos estas foram sendo recuperadas. Quanto aos resultados dos exames dos pacientes citados no ofício 037/2021 da SMS, os mesmos foram entregues ao motorista da secretaria de saúde do município, conforme anexo.

Informa ainda que o prazo de entrega do exame monitoramento pelo sistema Holter 24 hrs será de 7 dias úteis.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**Ofício nº 336**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: francelidavi@hotmail.com

30 de abril de 2021 14:48

Boa tarde Franceli,

Segue em anexo ofício nº 336 referente a resposta da notificação da Clínica Médica Protege.

Qualquer dúvida estamos à disposição,

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

 **Ofício nº336.pdf**  
181K

## NOTIFICAÇÃO - Nº 236/2021

## IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Nº: 110/2018  
Contratado: CLINICA MÉDICA PROTEGE LTDA.

Objeto Do Contrato: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 040/2021 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLAUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	<b>CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:</b> <b>5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.</b> <b>5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;</b> <b>5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.</b>

Observações:

**Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.**

Aguardaremos o envio por email ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 10 de maio de 2021

ISABEL  
CRISTINA  
VAZATA:0359  
5434994

Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA VAZATA:03595434994  
Dados: 2021.05.10 11:02:11 -03'00'

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**NOTIFICAÇÃO 236/2021**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: CLIMEGA CLIMEGA <climega@outlook.com>

10 de maio de 2021 11:09

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **236/2021**, referente ao Contrato **110/2018**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvida estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***


--  
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 NOT. 236-2021 - CLINICA PROTEGE.pdf  
240K

C00158



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA**  
CNPJ: **00.821.808/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:48 do dia 17/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2021.

Código de controle da certidão: **26F6.0967.AE56.478B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 050/2018 – INEXIGIBILIDADE nº 033/2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2018**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2018**  
**CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO**  
**INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E CLINICA**  
**MÉDICA PROTEGE LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA MÉDICA PROTEGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.821.808/0001-30 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 401, sala 02, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-250, neste ato representada por Gilberto José Lago de Almeida, portador do RG n.º 1.976.243-2 SSP-PR e CPF n.º 373.836.809-44, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 110/2018, assinado entre as partes em 25 de maio de 2018.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes encerram o Contrato de prestação de serviços nº 110/2018, na data de assinatura deste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALOR**

O valor remanente do contrato será suprimido.

**CLAUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2021.



**GILBERTO J. LAGO DE ALMEIDA**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:5540755294  
9

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital  
por LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

Ainda não retornei a palmas

09:47

21/09/2021

Bom dia, aqui é a Isabel do CONINMS, tudo bem?

11:28 ✓

Enviei um documento no e-mail [climega@outlook.com](mailto:climega@outlook.com) com na data de hoje e preciso da confirmação de recebimento, o Sr. pode verificar por favor? Pode responder apenas com "ok, recebido", Aguardo...

11:26 ✓

23/09/2021

Bom dia, aqui é a Isabel do CONINMS, tudo bem? Algum posicionamento sobre o documento que lhe enviei? Aguardo breve retorno...

09:06 ✓

12/11/2021

boa tarde Dr. Gilberto, Tudo bem ?

14:39 ✓

enviamos um email 21/10 referente a rescisão do contrato

14:39 ✓

não recebemos o documento assinado

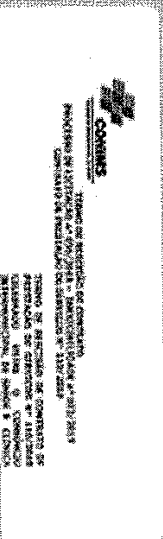
14:38 ✓

vou encaminhar novamente por aqui

14:38 ✓

favor imprimir, assinar e nos devolver com urgência

14:35 ✓



ou caso tenha outro endereço eletrônico favor informar que reencaminho

09:06 - PSC - 23/09

14:43 ✓

14:43 ✓

**Termo de rescisão**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: CLIMEGA CLIMEGA <climega@outlook.com>

21 de outubro de 2021 14:18

Boa tarde Srs,

Estou enviando em anexo o termo de rescisão, por gentileza imprimir em 1 vias, pegar assinatura e devolver uma via ao CONIMS, no prazo máximo de 5 dias.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

 RESCISÃO CLÍNICA MÉDICA PROTEGE.pdf  
231K

*Enviado e-mail - contato via whatsapp 12/11/2021  
Contato com médicos via telefone  
16 e 19/11/2021  
Estive no Conims em 19/11/21  
às 14:20h para assinar*

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2018**

1. Considerando-se informação do relatório do setor de faturamento, a partir de maio de 2021 não houve atendimentos em consultas nem em exames;
2. Considerando-se a notificação do município de Coronel Vivida;
3. Considerando-se que a empresa fechou e não está mais atendendo e a mesma não informou este CONIMS.
4. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2021.

PAULO  
HORN:5540  
7552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:554075529  
49

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 96/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 244/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao Termo de Rescisão de Contrato 110/2018, firmado com CLÍNICA MÉDICA PROTEGE.

2 – Considerando que a rescisão que se almeja formalizar é unilateral e antecipada, porque anterior ao término do prazo normal de vigência (que ocorrerá em 20/08/2021), a Lei 8.666/93 exige que seja precedida do devido processo legal, com prévia notificação da Contratada para sua manifestação, senão vejamos:

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*


*(...)*

*Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

3 – No caso, consta Notificação extrajudicial do Município de Coronel Vivida a este Consórcio, informando irregularidades na execução dos deveres. Assim, para o melhor deslinde desta questão, o caminho jurídico a ser tomado é a imediata suspensão do Contrato, com abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade ante indícios de descumprimento contratual, com a ampla defesa do Contratado, e ulterior rescisão.

4 – Vale lembrar que no âmbito dos contratos administrativos, não é dado ao particular promover, sob sua iniciativa, a rescisão unilateral, muito menos abandonar o Contrato sem nenhuma informação ao Contratante público.

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313